



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 273, DE 12 DE JUNHO DE 1.970.

" Autoriza o Poder Público a receber doações"

CONSIDERANDO, que as enchentes no Distrito de Jordanésia, das quais foi vítima a Vila Misericórdia, causaram prejuízos materiais;

CONSIDERANDO, ainda que tais enchentes acarretaram onus para o Poder Público;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber de entidades privada ou pública tóda e quaisquer ajuda financeira ou material, para a construção das casas aos desabrigados da Vila Misericórdia e para prestar assistência social aos mesmos.

Artº 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de maio de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de Junho de 1970.

JUVENAL PERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo